



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.415 /

"APROVA O LOTEAMENTO 'PARQUE NOVA AURORA'."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 25 da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, e, considerando as informações constantes do ofício nº 136/91, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica aprovado, para efeito de inscrição no Registro de Imóveis desta Comarca, o loteamento "PARQUE NOVA AURORA", de propriedade do Município de Poços de Caldas, cuja área será enquadrada em ZE3-C, obedecidas as plantas e especificações arquivadas na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - A aprovação, objeto deste decreto, está se processando dentro das seguintes condições:

- I - a área destinada a lotes será de 49.020,85 m² (quarenta e nove mil, vinte metros e oitenta e cinco centímetros quadrados);
- II - as áreas reservadas ao Patrimônio Municipal serão as seguintes:
 - 34.423,10 m² (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e três metros e dez centímetros quadrados), destinados a vias públicas;
 - 12.580,00 m² (doze mil, quinhentos e oitenta metros quadrados), destinados a área institucional;
 - 32.512,27 m² (trinta e dois mil, quinhentos e doze metros e vinte e sete centímetros quadrados), destinados a área verde;
 - 2.330,62 m² (dois mil, trezentos e trinta metros e sessenta e dois centímetros quadrados), destinados a área públicas;
- III - o Município executará no prazo de 2 (dois) anos as obras de infra-estrutura necessárias.

...

